

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E GESTOR****PORTARIA Nº 012/2025/PGM**

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, Sra. **JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor **HELDER LUCAS CHRISPIM BAHIA**, matrícula nº 29.580, como membro da comissão de fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2020, em substituição ao servidor **ELCIO GREGG MEISSNER DA COSTA**, matrícula 25.466, em favor de **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**;

**Art. 2º** Designar a servidora **EDUARDA ARRUDA**, matrícula 29.509, para atuar como gestora do contrato citado em substituição do gestor **ANDRESSA MOREIRA VERAS**, matrícula 27.154.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

**JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

**ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 560/2025, datada de 07 de fevereiro de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2063, de 07 de fevereiro de 2025, páginas 39,

**ONDE SE LÊ:**

“PRORROGAR a cessão da servidora **MARIANE DE SOUZA SILVA**, Docente I, matrícula 29040, efetuada através da Portaria nº 606/2024 de 30 de abril de 2024, para a Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ, sem ônus para o Município de Angra dos Reis, por meio de repasse financeiro, **a contar de 01 de janeiro de 2025.**”

**LEIA-SE:**

“PRORROGAR a cessão da servidora **MARIANE DE SOUZA SILVA**, Docente I, matrícula 29040, efetuada através da Portaria nº 606/2024 de 30 de abril de 2024, para a Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ, sem ônus para o Município de Angra dos Reis, por meio de repasse financeiro, **a contar de 03 de fevereiro de 2025.**”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
14 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1387/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ISABELA PAULA DE ALMEIDA**, matrícula 32548, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretária de Planejamento e Gestão, Símbolo SE, nos períodos de: 28 de agosto a 06 de setembro de 2025 – durante as férias do titular, de 07 a 14 de setembro de 2025 – durante a ausência do titular, por motivo de viagem institucional e de 07 a 26 de janeiro de 2026, durante as férias, do titular, André Luis Gomes Amazonas Pimenta, matrícula 11755.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
14 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 222/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000384 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 24 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor **CARLOS HENRIQUE DE ASSIS**, Desenhista, Matrícula 3381, Referência 204, Padrão “N”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar n° 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
13 DE AGOSTO DE 2025

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO: ANA ROSA FABRICIO DE FIGUEREDO**  
**CPF: 007.563.1XX-19**

Considerando as informações do processo 2021016621, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de n° 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal N° 02.18.154.0603.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO N° 137/2025, enviado através do A.R. com rastreamento n° OD 69253863 9 BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras N° 1003342, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8° da lei municipal n° 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	02/2021
Área (m²):	37,00m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	R\$ 770,65
Base de cálculo (R\$):	R\$ 28.514,05

Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	R\$ 1.425,70
Correção monetária (R\$):	R\$ 419,00
Juros de Mora (R\$):	R\$ 996,14
Multa (R\$):	R\$ 368,94
Valor total a recolher (R\$):	R\$ 3.209,78
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**GUILHERME ABREU LIMA**  
AUDITOR FISCAL

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO: ANA ROSA FABRICIO DE FIGUEREDO**  
**CPF: 007.563.1XX-19**

Considerando as informações do processo 2021016621, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de n° 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal N° 02.18.154.0603.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO N° 137/2025, enviado através do A.R. com rastreamento n° OD 69253863 9 BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras N° 1003344, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8° da lei municipal n° 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	02/2022